



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 010/2020

Processo Eletrônico Nº 23051.004171/2024-44
Processo Licitatório Original Nº 23051.025803/2019-95
Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020

IFPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024
AO CONTRATO Nº 010/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A
EMPRESA LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS
EIRELI –ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, neste ato representada pela Reitora, **Profª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – Extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.028.733/0001-10**, sediada na Travessa São Sebastião, nº 888, Sacramenta, CEP: 66.123- 620 – Belém/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela por sua sócia-proprietária, **Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.025803/2019-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2020 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 010/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI –ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender todas as unidades que compõem o IFPA, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** os valores do contrato, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos trabalhadores das empresas de asseio, conservação, higiene, limpeza e similares do estado do Pará – **SEAC X SINELPA 2024/2025**, conforme previsto na cláusula sétima do contrato e com o Art. 54 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – A presente repactuação está em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2020, com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e com o Artigo 12º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esta ação é necessária para adequação do preço contratual em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho SEAC X SINELPA 2024/2025, cuja data-base reporta-se à 1º de janeiro de 2024.**

04. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

4.1 - Os valores retroativos devidos a título de repactuação e a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento em cumprimento ao disposto no inciso I do Artigo 58 da IN nº 05/2017, assim calculados no **período de 01/01/2024 a 31/03/2024**, são os que constam na planilha abaixo:



VALORES DEVIDOS NO PERÍODO DE JAN A MAR/2024 (REAJUSTE DA CCT 2024)			
Nº	CAMPUS	PERÍODO	VALOR DEVIDO POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	JAN A MAR/2024	R\$ 6.391,43
2	ALTAMIRA	JAN A MAR/2024	R\$ 2.437,68
3	ANANINDEUA	JAN A MAR/2024	R\$ 3.029,61
4	BELÉM	JAN A MAR/2024	R\$ 17.890,88
5	BRAGANÇA	JAN A MAR/2024	R\$ 4.422,03
6	BREVES	JAN A MAR/2024	R\$ 2.844,00
7	CAMETÁ	JAN A MAR/2024	R\$ 4.472,04
8	CDA	JAN A MAR/2024	R\$ 6.838,92
9	ITAITUBA	JAN A MAR/2024	R\$ 4.527,29
11	ÓBIDOS	JAN A MAR/2024	R\$ 3.283,12
12	PARAGOMINAS	JAN A MAR/2024	R\$ 3.009,09
13	PARAUPEBAS	JAN A MAR/2024	R\$ 2.149,43
14	REITORIA	JAN A MAR/2024	R\$ 3.655,14
15	SANTARÉM	JAN A MAR/2024	R\$ 3.649,20
16	TUCURUÍ	JAN A MAR/2024	R\$ 6.574,94
17	VIGIA	JAN A MAR/2024	R\$ 1.313,21
VALOR TOTAL DEVIDO À EMPRESA			R\$ 76.488,01

4.2 – Deste modo, informamos que a empresa tem direito ao valor retroativo de **R\$ 76.488,01 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito mil reais e um centavo)**. Levando-se em consideração o M² (área) utilizado em cada *campus* que aderiu ao contrato durante o período mencionado.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. Deste modo, informamos que após a presente repactuação, o valor global do contrato passará de R\$ 8.658.980,21 para **R\$ R\$ 9.006.502,14 (nove milhões, seis mil, quinhentos e dois reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo::



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ITEM	ÁREAS INTERNAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor Mensal do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
		área mensal	área para 12 meses						
1	Área Interna - Pisos Acarpetados	777,68	9333	M ²	1200	0,65	R\$ 3,50	R\$ 2.722,13	R\$ 32.665,50
2	Área Interna - Pisos Frios	88985,64	1067828	M ²	1200	74,15	R\$ 4,03	R\$ 358.612,24	R\$ 4.303.346,84
3	Área Interna - Laboratórios	14899,4	178793	M ²	450	33,11	R\$ 9,35	R\$ 139.309,55	R\$ 1.671.714,55
4	Área Interna - Almoxtarifados/Galpões	2223,8	26686	M ²	2500	0,89	R\$ 1,88	R\$ 4.180,81	R\$ 50.169,68
5	Área Interna - Oficinas	838,22	10059	M ²	1800	0,47	R\$ 2,34	R\$ 1.961,51	R\$ 23.538,06
6	Área Interna - Áreas com Espaços Livres	14921,53	179059	M ²	1500	9,95	R\$ 2,85	R\$ 42.526,51	R\$ 510.318,15
7	Área Interna - Banheiros	5102,68	61233	M ²	300	17,01	R\$ 17,79	R\$ 90.777,92	R\$ 1.089.335,07
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						136,22		R\$ 640.090,67	R\$ 7.681.087,85
ITEM	ÁREAS EXTERNAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
8	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	31756,43	381078	M ²	2700	11,76	R\$ 1,56	R\$ 49.540,14	R\$ 594.481,68
9	Varrição de Passeios e Arruamentos	35638,97	427668	M ²	9000	3,96	R\$ 0,47	R\$ 16.750,33	R\$ 201.003,96
10	Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência	24961,88	299543	M ²	2700	1,68	R\$ 0,32	R\$ 7.987,81	R\$ 95.853,76
11	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Média frequência	67493,77	809926	M ²	2700	2,19	R\$ 0,16	R\$ 10.799,01	R\$ 129.588,16
12	Área Externa - Pátios e Áreas Verdes - Baixa frequência	68121,13	817454	M ²	2700	1,10	R\$ 0,07	R\$ 4.768,48	R\$ 57.221,78
13	Área Externa - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária	14552,51	174631	M ²	100000	0,15	R\$ 0,05	R\$ 727,63	R\$ 8.731,55
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						20,84		R\$ 90.573,40	R\$ 1.086.880,89
ITEM	FACHADA ENVIDRAÇADA E EXQUADRIAS	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
14	ESQUADRIA EXTERNA COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	3254,69	39057	M ²	160	0,30	R\$ 0,43	R\$ 1.399,54	R\$ 16.794,51
15	ESQUADRIA INTERNA	8095,84	79718	M ²	380	1,87	R\$ 0,94	R\$ 6.244,58	R\$ 74.934,92
16	ESQUADRIAS EXTERNAS	6643,16	97151	M ²	380	1,53	R\$ 0,94	R\$ 7.610,16	R\$ 91.321,94
17	FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	2143,99	25728	M ²	160	0,12	R\$ 0,25	R\$ 536,00	R\$ 6.432,00
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						3,81		R\$ 15.790,28	R\$ 189.483,37
ITEM	ÁREAS HOSPITALARES e Assemelhadas	M ²			Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Valor do M ²	Valor do M ²	Valor para 12 Meses do M ²
18	Áreas Hospitalares e Assemelhadas	385,17	4623	M ²	450	0,86	R\$ 10,61	R\$ 4.087,50	R\$ 49.050,03
QUANTIDADE TOTAL DE SERVENTES E VALOR MENSAL DAS ÁREAS						0,86		R\$ 4.087,50	R\$ 49.050,03
VALOR MENSAL E GLOBAL DAS ÁREAS								R\$ 750.541,85	R\$ 9.006.502,14

06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1 - Considerando o valor repactuado e a demanda atual de M² executados mensalmente, os valores mensais, a partir de ABRIL/2024, caso não haja alteração de demandas, serão os apresentados no quadro abaixo:



NOVOS VALORES MENSIS A PARTIR DE ABRIL/2024, CONFORME TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 10/2020 - LG		
Nº	CAMPUS	VALOR MENSAL POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	R\$ 55.307,34
2	ALTAMIRA	R\$ 19.632,26
3	ANANINDEUA	R\$ 24.598,21
4	BELÉM	R\$ 156.132,84
5	BRAGANÇA	R\$ 38.482,26
6	BREVES	R\$ 24.820,64
7	CAMETÁ*	R\$ 30.776,32
8	CDA	R\$ 58.323,61
9	ITAITUBA	R\$ 39.958,16
11	ÓBIDOS	R\$ 28.462,56
12	PARAGOMINAS	R\$ 26.248,79
13	PARAUPEBAS	R\$ 18.420,09
14	REITORIA	R\$ 32.138,08
15	SANTARÉM	R\$ 30.318,58
16	TUCURUÍ	R\$ 58.360,72
17	VIGIA	R\$ 11.695,64
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 653.676,12

* Campus Cametá terá alteração com a OS nº 06/2024, a partir de abr/2024.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: L20RLP01REN

7.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- Em face das alterações constantes neste Termo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula oitava do contrato nº 010/2020.



09. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Caso o Termo de Apostilamento seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo assinar.

11.2 – Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2024

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

Lúcia de Fátima do Nascimento
Sócia – proprietária
LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA